

Lei N^o 109, de 15 de Outubro de 1955

196

Dispõe sobre a acitação da escritura pública de doação das ruas e praças do loteamento da Fazenda Itata.

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Itata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e eli, sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1^o Fica o Prefeito Sanitário autorizado a receber dos Srs. Boanerges Ferreira Dias e Tomãos, a escritura de doação das ruas e praças do loteamento da Fazenda Itata, a fim de incorporá-las no patrimônio municipal.

Art. 2^o As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta dos doadores, a quem compete o seu pagamento.

Art. 3^o Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de Aguas da Itata, aos 15 de Outubro de 1955.

Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

João Dias Amalho
Secretário